

DECRETO N° 18, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES – PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, LEVANTAMENTO E BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trajano de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

Considerando ser de relevante interesse público o funcionamento eficiente dos serviços municipais criando e regulando, quando necessário, comissões especiais na estrutura do Poder Executivo para essa finalidade;

Considerando a necessidade de se definir objetivamente os métodos e critérios a serem observados nas avaliações;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Patrimônio Público de Trajano de Moraes, que será competente para:

I – conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis constantes do Patrimônio Público Municipal ao justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público;

II – emitir o relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação e, sendo o caso, solicitar baixa contábil;

III – proceder ao levantamento físico;

IV – realizar as demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal;

V – verificar o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I – Presidente;

II – Secretário;

III – Membro;

IV – Membro;

V – Membro;

Artigo 3º - Ficará a cargo da Comissão a elaboração de cronograma para realização dos trabalhos, podendo estes serem definidos por prioridade quando se tratar de grande quantidade de bens.

Artigo 4º - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

Artigo 5º - Caso seja localizado algum bem que não se enquadre no artigo 4º, este deverá ser imediatamente catalogado, observando-se os seguintes critérios:

a) Origem;

b) Descrição;

c) Estado de conservação;

d) Valor atribuído.

Artigo 6º - Estando o bem localizado devidamente registrado, a Comissão deverá realizar sua reavaliação tomando por parâmetro os valores lançados no inventário patrimonial, valores de mercado, consulta via internet, tabela Fipe, no caso de veículos e máquinas, e ficha de avaliação individual sobre estado de conservação de cada bem.

Parágrafo único: Em caso de danos, furtos aos bens pertencentes ao Patrimônio, a Comissão notificará o Controle Interno para tomar as devidas providências e apurar o responsável, durante período de trabalho desta.



Artigo 7º - Do levantamento de todos os bens móveis a Comissão elaborará um relatório constando os seguintes elementos:

- a) Local e data;
- b) Finalidade da Comissão;
- c) Nomes dos componentes;
- d) Denominação do bem;
- e) Critério de avaliação e reavaliação;
- f) Valor atribuído a cada bem;
- g) Número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado pelo Município;

Artigo 8º - Caberá ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, solicitar à Comissão a realização de seus trabalhos.

Artigo 9º - A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre situação e conservação dos bens que estão em uso.

Artigo 10º - Em caso de recebimento, baixa e avaliações que necessitem de maior conhecimento técnico sobre os bens, a Comissão poderá solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado ou de empresa terceirizada que seja especialista para o exame técnico.

Artigo 11º - Nenhum bem poderá ser retirado das dependências da unidade de origem ou trocado de setor sem a autorização da Comissão durante o período de trabalho desta.

Artigo 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes, 03 de fevereiro de 2025.

Rildo Gonçalves Neves

Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2024

1- PROCESSO Nº 1188/2023

2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRAJANO DE MORAES

3- CONTRATADO: DO FILHO DISTRIBUIÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES, CNPJ 51.300.680/001-08

4- OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5- VALOR DO CONTRATO: R\$78.028,40 (SETENTA E OITO MIL E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

6- PRAZO: 4 (QUATRO) MESES

7- ASSINATURA: 23/01/2025

8 - FISCAL DO CONTRATO: LEONARDO REZENDE FAGUNDES, MAT 4016
